



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTRARIA NR. 781, DE 24 DE MAIO DE 2006

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, no uso das atribuições que lhe confere art. 14, inciso XII, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.727, de 9 de junho de 2003, e,

Considerando o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

Considerando que, nos termos do artigo 161, inciso XII, do Regimento Interno da Funasa, compete ao Presidente expedir instruções e orientações normativas destinadas ao aperfeiçoamento, à padronização e racionalização dos serviços administrativos;

Considerando a necessidade de expedição de um roteiro de recomendações administrativas que colaborem com o aperfeiçoamento do serviço das diversas Unidades da Fundação Nacional de Saúde–Funasa, **RESOLVE:**

ART. 1º IMPLEMENTAR e institucionalizar o Sistema de Informação de Controle de Transportes – Sicotweb da FUNASA, com operação e controle informatizados, obedecidos às normas desta Portaria no âmbito da Funasa:

I - O Sistema de Informação de Controle de Transportes – Sicotweb tem por objetivo básico, coletar e transmitir dados gerados nas unidades que integram o Sistema de Informação para controle de Transporte, bem como produzir e disseminar as informações gerenciais de atividade logística de transporte, tornando disponível o acompanhamento de informações indispensáveis para o controle de transportes da Funasa.

II - O Sistema de Informação de Controle de Transportes – Sicotweb da FUNASA, abrange os usuários da Presidência e das Unidades Regionais, sendo alimentado por todas as unidas desta Fundação.

III - Os procedimentos operacionais do Sicotweb constam no Manual de Utilização - MUT, disponível na Intranet.

IV - À Coordenação de Informática -COINF compete:

a) Cadastrar e permitir o acesso de usuários ao sistema Sicotweb assim como a devida exclusão dos mesmos, com o aval da Coordenação de Serviços Gerais - Coseg/Serviço de Atividade Auxiliares-Seata ;

b) Promover os devidos ajustes necessários solicitados pelas COREs e Unidades internas por meio da Coseg/Seata;

c) Apresentar o Sistema, sempre que for solicitado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão -MPOG e pelo Ministério da Saúde;

d) Proceder à veiculação, em rede, de normas direcionadas aos usuários informando sobre os eventuais ajustes surgidos no Sicotweb.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO LUSTOSA

Este texto não substitui o publicado no BS n.º 21 de 26/05/2006.